PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 131/2018

CONTRATO Nº. 51/2018

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA FORT MOVEIS LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Jadson Heleno Moreira**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FORT MOVEIS LTDA ME**, sediada à Rua Agostinho da Silva Lima, 33, Bairro: Formiga/MG – CEP: 35.570-000 , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 26.656.774/0001-69, representada por **Noé Caetano Ribeiro de Jesus** , CPF: 104.952.206-04 CI: 14-789.687, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 17/2018, Processo Licitação nº. 131/2018, de 28 de setembro de 2018, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato foi elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº. 17/2018, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 131/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários a serem utilizados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme condições constantes no Edital e seus anexos.

2.2. Descrição do Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
09	02	UND	POLTRONA FIXA 04 PES EM MADEIRA ASSENTO ENCOSTO TIPO CONCHA MONOBLOCO COM BRAÇO POLIPROPILENO COR PRETA E PÉS DE MADEIRA , DIMENSOES 820 MM X 440 X 630MM.
11	23	UND	CADEIRA UNIVERISTARIA, MODELO ISSO-ASSENTO ENCOSTO AZUL, COM PRANCHETA FIXA COR CINZA, PORTA LIVRO, E FERRAGEM CINZA.

15	01	UND	MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDP TAMPO 25MM COM 04 CADEIRAS, FIXA COM ASSSENTO E ENCOSTO INJESTADO EM POLIPROPILENO ENCOSTO COM ESPESSURA MINIMA DE 5.0 MM PARA PAREDE SENDO SUA LARGURA TOTAL 470 MM NO MININO E SUA EXTENÃO VERTICAL MINIMA ENTRE 160 E 170 MM ASSENTO COM LARGURA ENTRE 370 E 410 MM, E PROFUNDIDADE ENTRE 390 E 410 MM, ESTRUTURA METALICA FIXA DO TIPO 04 PES EM TUBO REDONDO 7/8" COM PAREDE DE 1,50 MM COM PINTURA ELETROSTICA EPOXI.
16	01	UND	MESA DE CENTRO, RETANGULAR 04 PÉS METALCON CROMADO E TAMPO EM VIDRO, MEDIDAS P 0,80 X P 0,59 X 0,43 A.
24	10	UNID	ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL - CHAPA 22 - COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO – COR CINZA CARACTERÍSITCAS MÍNIMAS: 2,00 ALTURA X 0,92 COMPRIMENTO X 0,42 PROFUNDIDADE – DOIS REFORÇOS POR BANDEJA. COLUNAS MODELO L3. COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM DOBRA DUPLA EM "CHAPA 22" COM REFORÇO DUPLO,,RESISTENTE A 100 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 04 COLUNAS EM"CHAPA 16"

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1 – Efetuar a entrega dos mobiliários, de acordo com as especificações deste Contrato;
3.1.2 – Providenciar a manutenção e/ou substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, dos itens que apresentarem defeito durante todo o período de vigência do Contrato e/ou da garantia, prevalecendo o prazo maior;
3.1.3 –Assumir todas as despesas, incluindo aquelas de transporte, decorrentes da manutenção, reparo e consequentes substituições, totais ou parciais, que se fizerem necessárias;
3.1.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
3.1.5 – Os mobiliários deverão ser entregues, instalados e testados, já inclusos todos os materiais necessários para tal finalidade.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Entrega;
3.2.2.Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
3.2.3.Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do mobiliário.
3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
3.2.5. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o mobiliário entregue em desacordo com a especificação;
3.2.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato será administrado pela Gerente do órgão de Almoxarifado e Patrimônio: servidor Marcos Mendes Siqueira, tendo como fiscal do Contrato

a servidora Shirley Ferreira Teodoro Melo e suplente a servidora Cláudia Alves Ribeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos/produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa;

5.1.1 – O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) equipamentos/produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Contrato;

d) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.

5.1.2 – O recebimento definitivo dos equipamentos/produtos dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.1.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

5.2 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.2.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA –DA GARANTIA

6.1. A garantia dos produtos ofertados é de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. De vigência

7.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será do dia 09 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

7.2. . De entrega

7.2.1. Todos os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Entrega.

7.2.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens, objeto deste Contrato deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12:30 às 17:00h, aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

8.2. Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos/produtos de acordo com a especificação e demais condições em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou Autorização de Entrega.
9.2 – O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas o equipamento/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
9.3 – Os equipamentos/produtos deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/Nº– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12hs às 17hs aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.
9.4 – Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.
9.5 – Os equipamentos/produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PREÇO

10.1.O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$5.938,00** (cinco mil novecentos e trinta e oito reais), conforme planilha abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
9	02	UND	POLTRONA FIXA 04 PES EM MADEIRA ASSENTO ENCOSTO TIPO CONCHA MONOBLOCO COM BRAÇO POLIPROPILENO COR PRETA E PÉS DE MADEIRA , DIMENSOES 820 MM X 440 X 630MM	**GRP/132PP**	**289,00**	**578,00**
11	23	UND	CADEIRA UNIVERISTARIA, MODELO ISSO-ASSENTO ENCOSTO AZUL, COM PRANCHETA FIXA COR CINZA, PORTA LIVRO, E FERRAGEM CINZA.	**FORT MOVEIS UNI-ISO**	**111,00**	**2.553,00**
15	01	UND	MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDP TAMPO 25MM COM 04 CADEIRAS, FIXA COM ASSSENTO E ENCOSTO INJESTADO EM POLIPROPILENO ENCOSTO COM ESPESSURA MINIMA DE 5.0 MM PARA PAREDE SENDO SUA LARGURA TOTAL 470 MM NO MININO E SUA EXTENÃO VERTICAL MINIMA ENTRE 160 E 170 MM	**FORT MOVEIS REDONDA**	**359,00**	**359,00**

			ASSENTO COM LARGURA ENTRE 370 E 410 MM, E PROFUNDIDADE ENTRE 390 E 410 MM, ESTRUTURA METALICA FIXA DO TIPO 04 PES EM TUBO REDONDO 7/8" COM PAREDE DE 1,50 MM COM PINTURA ELETROSTICA EPOXI.			
16	01	UND	MESA DE CENTRO, RETANGULAR 04 PÉS METALCON CROMADO E TAMPO EM VIDRO, MEDIDAS P 0,80 X P 0,59 X 0,43 A.	**FORT MOVEIS CENTRO**	**449,00**	**449,00**
24	10	UNID	ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL – CHAPA 22 – COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO – COR CINZA CARACTERÍSITCAS MÍNIMAS: 2,00 ALTURA X 0,92 COMPRIMENTO X 0,42 PROFUNDIDADE – DOIS REFORÇOS POR BANDEJA. COLUNAS MODELO L3. COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM DOBRA DUPLA EM "CHAPA 22" COM REFORÇO DUPLO,,RESISTENTE A 100 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 04 COLUNAS EM"CHAPA 16"	**FORT MÓVEIS CENTRO**	**199,90**	**1.999,00**
				Valor Total:	**R$5.938,00**	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato conta da dotação orçamentária:10.101.00.01.031.0001.2.003.449052240000 – Mobiliário em Geral, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
a) em moeda corrente;
b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga, tendo ainda a devida conferencia e aceite do órgão solicitante e pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.
12.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.
12.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

a) Advertência;
b) Multas;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

15.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Almoxarifado e Patrimônio e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE
17.1. As penalidades previstas nas cláusulas décima terceira e décima quarta não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

17.1.1. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
b) interrupção dos meios normais de transportes;
c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
18.1.O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

19.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 09 de outubro de 2018.

Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Noé Caetano Ribeiro de Jesus
Representante da empresa Fort Moveis Ltda ME

Testemunhas:

Rômulo do Socorro Santos
Rua: Albert Scharlet, 488
Bairro:Centro, Coronel Fabriciano/MG
CPF: 833.677.806-34
CI: M-6.408.597

João Paulo Leal Meireles
Rua: São Borja, 555
Bairro: Caravelas – Ipatinga/MG
CPF: 080.205.526-50
CI: MG-14.905.908